

MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL ² (5)

Reunião Ordinária / Extraordinária de 6 / 12 / 2006
Proposta n.º 5 da Ordem de Trabalhos do Edital N.º 198 / 2006
DELA 146/06 - 0017

Aprovada Reprovada
DELIBERAÇÃO N.º 428 / 2006
O Secretário

Por maioria Por unanimidade

PROPOSTA
 Presidência Pelouro do Urbanismo e Equipamentos Municipais

Serviço: Divisão Administrativa de Urbanismo
Assunto: Alteração ao Plano de Pormenor dos Redondos, freguesia de Fernão Ferro - Regime Simplificado
Processo N.º 27/M/95

Em conformidade com os pareceres da Divisão de Planeamento Urbanístico/GIAR e Assessoria Jurídica de 06.11.30, propõe-se que a Câmara delibere:

- Aceitar as alterações ao Plano de Pormenor dos Redondos, freguesia de Fernão Ferro, em regime simplificado, devendo o processo ser enviado à Assembleia Municipal para aprovação. Posteriormente deverão ser enviados os elementos para a D.G.O.T.D.U., para proceder ao registo e publicação no Diário da República.

O Vereador do Pelouro do Urbanismo e Equipamentos Municipais
Jorge Carvalho da Silva

Aprovada em minuta, em reunião de 6 / 12 / 2006, para efeitos do disposto no n.º 3 do Art. 82.º da Lei n.º 169 / 99, de 18 de Setembro, com a redacção actualizada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. **Certifique-se:**

O Presidente da Câmara
O Secretário

Câmara Municipal de Seixal
Distrito de Lisboa - Região Autónoma de Lisboa
Está devidamente inscrito para utilizar:
Seixal, 05. 12. 2007
Jorge Carvalho da Silva
Coordenador Regional

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Aviso n.º 26277/2007

Aviso de nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da signatária de 17 de Dezembro de 2007, se procedeu à nomeação no lugar de arquitecto de 2.ª classe da candidata Susana Maria Garcia dos Santos, aprovada em estágio e cujo aviso foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 9 de Agosto de 2005. A candidata nomeada deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

17 de Dezembro de 2007. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Maria Guilhermina Pinhal Ruivo*.

2611074154

Aviso n.º 26278/2007

Nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da signatária datado de 17/12/2007, se procedeu à nomeação, na sequência do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de sociologia principal, aberto por aviso datado de 09/07/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 158, de 17/08/2007, da candidata aprovada, Cláudia Sofia Durand Cocharra Gorjão da Mata. A candidata nomeada deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

17 de Dezembro de 2007. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Maria Guilhermina Pinhal Ruivo*.

2611074117

Aviso n.º 26279/2007

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário, datado de 15/11/07, foi concedida ao funcionário, Paulo Jorge veríssimo Bonnet Serra, licença sem vencimento pelo período de 90 dias, ao abrigo

dos artigos 74.º e 75.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 16 de Novembro de 2007.

17 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.

2611074258

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Edital n.º 1114/2007

Projecto de Regulamento de Cedência do Auditório José Afonso

Maria das Dores Marques Banheiro Meira, presidente da Câmara Municipal do concelho de Setúbal:

Faz público que, por deliberação da Câmara Municipal de Setúbal, de 28 de Novembro corrente foi aprovado o “Projecto de Regulamento de Cedência do Auditório José Afonso,” anexo ao presente edital, que se encontra para apreciação pública na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal, procedendo-se também à sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos do n.º 1 do artigo 118 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Os eventuais interessados poderão dirigir, por escrito, as suas sugestões, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação do respectivo projecto, conforme n.º 2 do artigo 118º do diploma atrás mencionado.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

29 de Novembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Meira*.

Projecto de regulamento de cedência

Auditório José Afonso

Preâmbulo

O Auditório José Afonso é um equipamento municipal de carácter lúdico vocacionado para artes do espectáculo. Construído sob a forma de pórtico e localizado na Praça José Afonso, no enfiamento de um dos principais eixos viários de penetração na cidade de Setúbal (EN 10/Rua José Pereira Martins). Foi edificado no âmbito do Programa ViverSetúbal — POLIS e inaugurado em Novembro de 2005.

A Câmara Municipal atende solicitações de cedência de utilização que lhe chegam de entidades públicas, privadas e associativas que ali pretendem realizar as suas actividades, nomeadamente espectáculos e outros eventos similares.

Assim, considerando que, nos termos do disposto no artigo 241º do Constituição da República Portuguesa e na alínea a) do n.º 6 do artigo 64º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, compete à Câmara Municipal de Setúbal elaborar propostas de regulamentos municipais com eficácia externa e sujeitar à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53º do mesmo diploma legal, na redacção dada pela lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, foi elaborado o presente projecto de regulamento, o qual deverá ser submetido à apreciação pública durante o período de 30 dias úteis, para os efeitos previstos no artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 1º

(Objecto)

1 — O Auditório José Afonso é propriedade do Município de Setúbal e destina-se prioritariamente à programação de actos, espectáculos e realizações de carácter cultural, recreativo e de divulgação abertos a todos os públicos, promovidos no âmbito da sua programação cultural e artística.

2 — Pode o Auditório ser cedido a outras entidades, públicas ou privadas, nas condições previstas no presente regulamento, para a realização de actividades em conformidade com o expresso em 1. e que passam assim a integrar a sua programação.

3 — A cedência do Auditório compreende exclusivamente as respectivas instalações, nomeadamente, o espaço central de espectáculos (palco), zonas de espectadores, camarins, instalações sanitárias e zona técnica de armazenamento.